PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 26721-A/2009

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, tem como um dos objectivos o alinhar a actividade dos serviços e dos trabalhadores com os objectivos das politicas públicas no âmbito do ciclo anual gestão.

No contexto deste ciclo anual a aprovação final do plano de actividades dos serviços depende da aprovação do respectivo suporte orçamental, sendo que a fixação de objectivos individuais se deve relacionar, em regra, com essa planificação de actividades e que, nos termos do SIADAP, o quadro de avaliação e responsabilização (QUAR) é o instrumento base para a avaliação dos serviços.

Decorrente do calendário eleitoral, a aprovação do Orçamento de Estado para 2010 efectuar-se-á, no entanto, fora dos prazos normais, o que necessariamente condiciona a elaboração e aprovação normal dos restantes instrumentos de gestão.

Contudo, e de modo a não prejudicar o processo de avaliação dos trabalhadores, devem os serviços desenvolver todos os procedimentos normais de avaliação do desempenho de 2009 e a contratualização de objectivos e competências para 2010, com base nas expectativas expressas na proposta de plano de actividades para 2010, devendo, caso tal se venha posteriormente a revelar necessário, ser efectuada a reformulação de objectivos, imediatamente após a aprovação do orçamento e do plano de actividades do serviço e de acordo com instruções de acompanhamento dos respectivos conselhos coordenadores da avaliação.

Considerando, assim, que se mostra necessário ter estes factos em devida consideração, de modo a manter a coerência do sistema e a sua utilidade face aos objectivos gerais pretendidos:

Determina-se o seguinte:

O processo de elaboração e o envio para aprovação do quadro de avaliação e responsabilização — 2010 (QUAR), previsto no artigo 10.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, deverá realizar-se até 15 de Fevereiro de 2010.

Devem prosseguir todos os restantes procedimentos normais previstos na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Fevereiro (SIADAP), respeitantes à avaliação de desempenho do ano de 2009 e planificação do processo avaliativo do ano de 2010, que não decorram da específica aprovação do QUAR.

27 de Novembro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

202669261

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750